



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 126 2021

“Torna obrigatório aos bares, casas noturnas e restaurantes adotar medidas para auxiliar mulheres que se sintam em situação de risco em suas dependências e dá outras providências”

Art. 1º - Torna obrigatório aos bares, casas noturnas e restaurantes adotar medidas que possam auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco em suas dependências.

Art. 2º - Para os efeitos do disposto no art. 1º desta lei, os estabelecimentos nele mencionados disponibilizarão às mulheres meios para que possam se manifestar quando sentirem-se em situação de risco a indicação das possibilidades de transporte disponíveis, assim como devem proceder à efetiva comunicação à polícia, caso haja solicitação.

§ 1º - Serão afixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do estabelecimento, cartazes que informem a disponibilidade do local, para auxiliar a mulher que vier a manifestar uma situação de risco.

§ 2º - Podem ser utilizados outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento.

Art. 3º - Os estabelecimentos mencionados no art. 1º desta lei deverão treinar e capacitar seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta lei, inclusive em não ignorar o pedido de ajuda recebido.

PROTOCOLO

DATA

09/08/21
Jenagis

RECEBIDO POR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2021.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A cidade de Itabirito teve destaque em matéria do Jornal O Tempo em 2020, como a cidade onde 70% dos crimes que tem processos instaurados são relacionados a crime contra a mulher. Os registros de feminicídio, violência doméstica, entre outros em nosso município infelizmente ainda não diminuiu desde então.

Registra-se a ocorrência de crimes de ódio, motivados pela condição de gênero, em que figura as mulheres como vítima, cresceu no ultimo ano. É o que mostra um levantamento feito pelo portal "G1" com base nos dados oficiais dos 26 estados e do Distrito Federal.

Desde 9 de março de 2015, a legislação prevê penalidades mais graves para homicídios que se encaixam na definição de feminicídio — ou seja, que envolvam "violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher", pelo que, depreende-se que o Estado tem imbuído esforços para estimular a redução de tais crimes.

Não obstante, conforme se constata no levantamento supracitado observamos o aumento de feminicídios em todo país, o que me motiva a produzir novos mecanismos que devem ser adotados, em áreas multidisciplinares, mais abrangentes, visando à garantia do direito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

primordial previsto em nossa Constituição às mulheres, qual seja, o direito à vida.

Pelo exposto, apresento como mais uma alternativa visando mitigar a violência contra a mulher no âmbito municipal, estimulando bares, casas noturnas e restaurantes a auxiliar aquelas que se sentirem em situação de risco. As medidas são relativamente simples, sem impacto financeiro, mas podem, certamente, garantir a incolumidade física de uma mulher, e, até mesmo, garantir sua vida.

Certo da importância deste projeto de lei para nosso Município e para as mulheres, conclamo os nobres Pares a votarem pela sua aprovação.

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2021.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR